



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE
Reitoria

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

PROCESSO SELETIVO PARA CONCESSÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

EDITAL, de 04 de fevereiro de 2026.

O **Reitor** da **UNIVERSIDADE PARANAENSE - UNIPAR**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, obedecendo ao que dispõe a Lei n.º 9.394, de 20 de dezembro de 1996 e Atos Normativos complementares, vêm tornar público o **EDITAL DO PROCESSO SELETIVO “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, contendo as regras e as diretrizes aplicáveis a oferta de **02 (duas) bolsas de estudos**, a serem concedidas para o Curso de **Medicina**, Turno: **Integral**, desta Universidade, de acordo Plano de Oferta de Bolsas de Estudo Integrais, Edital n.º 06/2014/SERES/MEC e das normas estabelecidas no **MANUAL DA “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, sendo este, parte integrante deste Edital, que regulamenta e normatiza os trabalhos de inscrição, seleção, entrevistas dos candidatos pré-selecionados, a concessão do usufruto das Bolsas de Estudos e ainda, estabelece as regras para a manutenção da Bolsa durante os anos de curso.

Os casos omissos neste **Edital** e no **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** serão resolvidos pela Diretoria Executiva da **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**, juntamente com esta Reitoria, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

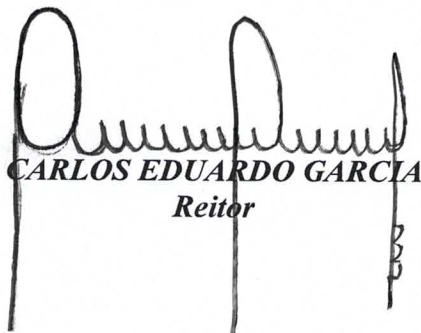
Dado e passado em Umuarama – Paraná, aos **quatro** dias do mês de **fevereiro** do ano letivo de **dois mil e vinte e seis**.

PUBLIQUE-SE.

E

CUMPRA-SE.




CARLOS EDUARDO GARCIA
Reitor



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

MANUAL DA “BOLSA MEDICINA UNIPAR” ANO LETIVO DE 2026

I – DO PROCESSO SELETIVO

- Art. 1.º O Processo Seletivo para a concessão de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”, para o ano letivo de 2026, tem por intuito beneficiar, após seleção de 02 (dois) candidatos, sendo 01 (uma) para o Município de UMUARAMA e 01(uma) para o Município de CRUZEIRO DO OESTE, no Estado do Paraná, com desconto de 100% (cem por cento) da anuidade, para o Curso de Medicina, Turno: Integral, nos limites, termos e condições estabelecidos neste Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”.
- Art. 2.º Os critérios e as condições estabelecidas no presente Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR” servem, especificamente, como meio para que o candidato do Município de Umuarama e o candidato do Município de Cruzeiro do Oeste, recebam estes benefícios de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”, visando constituir meios para fazer frente, exclusivamente, às suas necessidades de natureza financeira para que possam suportar com suas obrigações e compromissos referente a anuidade do Curso de Medicina, no Turno: Integral, perante a mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL – LTDA.
- § 1.º Os candidatos selecionados para a bolsa de estudo integral ingressarão, na 1.ª (primeira) série inicial, do Curso de Medicina, no Turno: Integral, por meio da utilização da nota do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, observado os demais requisitos dos artigos 4.º e 7.º deste Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”;
- § 2.º A bolsa de estudo integral abrange somente a totalidade da anuidade do Curso de Medicina, Turno: Integral, da UNIPAR; e
- § 3.º A bolsa de estudo integral não cobre, disciplinas que não constam no currículo regular do curso, outros gastos, como: Requerimento de Provas Substitutivas, Disciplinas em Dependências, Cursos Especiais em Período de Férias, Materiais Didáticos, impressões e outras taxas e emolumentos para expedir documentos ou solicitação de serviços.

II – DAS INSCRIÇÕES

- Artigo. 3.º As inscrições para o Processo Seletivo referente à concessão de “BOLSA MEDICINA UNIPAR” estarão abertas para os candidatos que ingressarão na 1.ª (primeira) série, do Curso de Medicina e serão efetuadas em uma única etapa, exclusivamente pela internet, por meio da página da web = www.medicina.unipar.br, com início às 08h00m. (oito horas) do dia 04 de fevereiro de 2026 e término às 15h00m. (quinze horas) do dia 20 de fevereiro de 2026; e pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) via Cartão de Crédito, PIX e/ou Boleto a ser recolhido nos bancos credenciados pela Universidade, conforme a sua emissão.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”
UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br

Art. 4.º Somente poderá se inscrever no Processo Seletivo de CONCESSÃO DE “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” os candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

- I. ser brasileiro (nato ou naturalizado);
- II. comprovar residência (candidato) no Município de **Umuarama** e/ou no Município de **Cruzeiro do Oeste**, no Estado do Paraná, pelo prazo mínimo de **02 (dois) anos**;
- III. tenha cursado todo o ensino médio completo em escola da rede pública de ensino;
- IV. tenha cursado o ensino médio completo em instituição da rede privada, na condição de bolsista integral – 100% (cem por cento), da respectiva instituição;
- V. tenha cursado o ensino médio parcialmente em escola da rede pública de ensino e parcialmente em instituição da rede privada de ensino, na condição de bolsista integral – 100% (cem por cento), da respectiva instituição;
- VI. ter participado de no mínimo uma edição do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM e ter obtido média superior ou igual a **600 (seiscentos)** pontos em qualquer uma das edições do ano de **2021** até **2026**, e não ter zerado na Prova de Redação;
- VII. estar na condição de calouro (sem matrícula inicial);
- VIII. não possuir vínculo acadêmico (**veterano**) no Curso de Medicina, na UNIPAR e/ou em outras Instituições de Ensino Superior, a partir da 2.ª (segunda) série e/ou 2.º período do curso;
- IX. não ser portador de Diploma do Ensino Superior; e
- X. ter renda familiar per capita de no máximo **1,5 (um, vírgula cinco)** salário-mínimo nacional.

- § 1.º Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler atentamente este **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, para tomar conhecimento das normas que regem o presente Processo Seletivo e o processo de Manutenção da Bolsa no transcorrer dos anos de curso;
- § 2.º O candidato deverá preencher corretamente todos os dados solicitados na **Ficha de Inscrição** bem como, na **Ficha Socioeducacional**, para entregar no dia da entrevista, sendo de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas bem como, de todas as declarações e documentos apresentados;
- § 3.º O candidato portador de necessidades especiais, que exigirem condições especiais para participar do Processo Seletivo, deverá informar à Instituição no ato da sua inscrição, informando a sua necessidade, para as devidas providências da Comissão Organizadora em seu atendimento; e
- § 4.º A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e das condições estabelecidas neste Manual do Candidato, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

Art. 5.º Para efetuar as inscrições os candidatos deverão, obrigatoriamente, informar em sua **Ficha de Inscrição** as informações solicitadas:

- I. Número de inscrição, a somatória das Notas e Nota da Redação no ENEM de uma das edições do ano de **2021** até **2026**;

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

- II. Endereço residencial completo; e-mail; números de telefones celulares e/ou fixos válidos, aos quais a UNIPAR poderá, a seu critério, enviar comunicados periódicos referentes aos prazos e resultados do processo seletivo; necessidades especiais; e demais informações julgadas pertinentes ao processo; e
- III. A manifestação de interesse dos candidatos que se refere neste Manual, assegura ao mesmo apenas a expectativa de direito à bolsa ofertada, estando o mesmo sujeito ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constante deste documento.

III – DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- Art. 6.º Os resultados com a lista dos candidatos pré-selecionados para participarem da entrevista e apresentação de documentos comprobatórios estarão disponíveis na página da UNIPAR www.medicina.unipar.br, no dia: **24 de fevereiro de 2026** a partir das **15h00m.** (quinze horas).

IV – DA COMPROVAÇÃO DAS INFORMAÇÕES

- Art. 7.º Os Candidatos pré-selecionados deverão comparecer à UNIPAR, na Sala de Reunião da Secretaria Geral Acadêmica – SGA., na Unidade de Umuarama – Campus I Central – SEDE, munidos com os documentos, que estão abaixo relacionados, para comprovarem as informações prestadas em sua inscrição, no horário das **14h30m.** (quatorze horas e trinta minutos) às **16h30m.** (dezesseis horas e trinta minutos), no dia **02 de março de 2026**, devendo ainda, os candidatos apresentarem: **a ficha de inscrição, o comprovante de pagamento e o questionário socioeconômico** devidamente preenchidos (estes documentos devem ser retirados na página web no endereço = www.medicina.unipar.br).

Documentos necessários:

- Fotocópia do boletim de desempenho de uma das edições do ENEM do ano de **2021** até **2026**;
- Fotocópia do Cadastro da Pessoa Física – CPF. do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- Fotocópia da Cédula de Identidade – RG. do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- Fotocópia da Certidão de Nascimento do candidato e do(s) membro(s) menor(es) de idade;
- Fotocópia de comprovante de residência (conta de água, energia elétrica ou telefone) bem como, declaração de comprovação de residência **com prazo de 02 (dois) anos**;
- Fotocópia do Histórico Escolar com o Certificado de Conclusão do Ensino Médio e/ou Diploma de Cursos profissionalizantes;
- Declaração original da Direção da Instituição particular da rede do Ensino Médio, **quando cursado na condição de bolsista**, de ter recebido Bolsa Integral – 100% por cento, seja para todas as séries ou somente para as séries cursadas com este benefício. (*Exceto: para candidato portador de deficiência física, devidamente comprovada por laudo médico*);





UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- h) Declaração de encerramento de matrícula (quando o candidato relatar possuir vínculo no ano letivo de **2026**, com a UNIPAR e/ou com outra Instituição de Ensino Superior, em cursos diferentes ao que pleiteia a bolsa);
- i) Fotocópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (páginas da Identificação e do último Contrato de Trabalho);
- j) Holerites dos últimos 03 (três) meses (no mínimo) do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar;
- k) Fotocópia da Declaração do Imposto de Renda, do último exercício fiscal (da pessoa física e/ou jurídica) do candidato e do(s) membro(s) integrante(s) do Grupo Familiar que declarar(em), ou declaração de isenção do IRRF emitida por um Contador com registro no CRC;
- l) Se a renda familiar for proveniente de propriedade rural (própria ou arrendada), apresentar fotocópia de Notas Fiscais do Produtor Rural, dos últimos 06 (seis) meses (no mínimo);
- m) Declaração original dos Rendimentos ou Decore, emitida por um Contador com registro no CRC, quando o declarante for autônomo;
- n) Cartão da Previdência Social e Extrato bancário dos 03 (três) últimos meses (quando o declarante for aposentado);
- o) Fotocópia da Certidão de nascimento, casamento ou da separação judicial dos pais, ou do candidato, quando for o caso;
- p) Fotocópia do comprovante das condições de moradia, quando for alugada, apresentando, se financiada, comprovante da última prestação paga e, se locada, os 03 (três) últimos comprovantes de pagamento, e contrato de aluguel, com firma reconhecida das assinaturas; e
- q) Se o candidato ou algum membro do seu grupo familiar não possuir renda, deverá apresentar declaração com firma reconhecida que não possui renda e nem vínculo empregatício.

§ 1.º Poderá ser solicitado ao candidato quaisquer outros documentos que a comissão julgar necessária para a devida aferição; e

§ 2.º Na entrega do formulário deverão ser anexados fotocópias legíveis de todos os documentos solicitados do candidato e de seu grupo familiar, conforme descritos neste **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**.

V – DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 8.º A concessão de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, de que trata este Manual do Candidato, é processada a partir da avaliação do **Formulário de Inscrição, Questionário Socioeconômico** e da **Documentação apresentada** pelo candidato pré-selecionado. O formulário deverá estar devidamente preenchido, anexando toda a documentação e entregue pelo interessado no prazo e local previsto neste manual.

Art. 9.º A entrevista e a análise documental com os candidatos, será coordenada pela Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudos, para a possível concessão da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” e será realizada no horário das **14h30m.** (quatorze horas e trinta minutos) às **16h30m.** (dezesseis horas e trinta minutos), no dia **02 de março de 2026.**

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- Art. 10. O não comparecimento do candidato no horário e local determinado para participar da entrevista e análise documental, bem como, comparecendo e não apresentar toda a documentação solicitada neste Manual, ou mesmo apresentar dados incorretos e/ou omitir informações necessárias ao processo, ensejará a sua desclassificação. Será devolvido ao candidato toda a documentação apresentada e não terá eficácia a sua classificação no Processo Seletivo, perdendo assim o direito à vaga.
- Art. 11. Os inscritos serão classificados na ordem decrescente de acordo com a maior nota obtida nas edições do ENEM a partir do ano de 2021 até 2026, tendo como referência a cópia do boletim de desempenho solicitado no Artigo 7.º, deste Manual, limitada às vagas disponibilizadas e observando-se as seguintes condições:
- I. Os candidatos pré-selecionados poderão receber visita de um(a) colaborador(a) (Assistente Social) da Instituição para verificação in loco (da residência do grupo familiar do candidato e das informações prestadas no questionário socioeconômico);
 - II. Para fins de apuração da renda bruta familiar per capita mensal, entende-se por Grupo Familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio;
 - III. Quando o Grupo Familiar informado se restringir ao próprio candidato, este deverá comprovar percepção de renda própria que suporte seus gastos pessoais, condizentes ao seu padrão de vida e consumo, levando-se em conta, ser o objeto deste **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** a concessão de uma Bolsa integral para o Curso de Medicina, em **Turno: INTEGRAL**, sob pena de ser reprovado, caso não comprove a sua real condição;
 - IV. Será reprovado o candidato que informar o Grupo Familiar com o qual não compartilhe o domicílio, salvo decisão em contrário da Comissão Própria de Seleção de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, observada em qualquer caso a obrigatoriedade de informar a renda de todos os membros do grupo familiar o qual dependa financeiramente;
 - V. O Grupo Familiar que apresentar bens patrimoniais incompatíveis com a renda apresentada, o candidato será desclassificado;
 - VI. Em caso de ausência do pai ou mãe no Grupo Familiar, a mesma deverá ser justificada com a apresentação da certidão de óbito e/ou certidão de casamento com averbação do divórcio;
 - VII. As aferições das informações prestadas pelos candidatos pré-selecionados serão de responsabilidade exclusivamente da Comissão Própria de Seleção de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”**;
 - VIII. A Lista dos Candidatos pré-selecionados, classificados e aprovados nas entrevistas realizadas pela Comissão Própria de Seleção de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”** será divulgada, na página da web = www.medicina.unipar.br e nos murais da Unidade de Umuarama, Campus I Central – SEDE a partir das **15h00m.** (quinze horas), do dia **04 de março de 2026**; e

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br

- IX. Os candidatos aprovados nas entrevistas, deverão comparecer a partir das **13h00m.** (treze horas) até às **21h00m.** (vinte e uma horas), do dia **05 de março de 2026**, para efetuar sua matrícula, no **Campus I Central – SEDE**, na **Unidade de Umuarama**, no **CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO – CIA**, no **Curso de Medicina**, **Turno: Integral**, sendo que o seu não comparecimento no local e período acima descritos, acarretará a perda da concessão da Bolsa.
- § 1.º Fica a critério da Comissão, a análise do processo em que o candidato declarar ser independente financeiramente, podendo ser solicitado, conforme o caso, a documentação dos pais ou de pessoas que possam fazer parte do Grupo Familiar ou outros documentos que a Comissão considerar necessários;
- § 2.º No caso de reprovas dos candidatos, na fase das entrevistas, serão efetuadas novas chamadas dos próximos candidatos classificados, de acordo com a Lista de Classificação do Processo Seletivo para a concessão de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”; e
- § 3.º No caso de notas idênticas no ENEM, no que se refere o Artigo 7.º, alínea “a”, deste Manual do Candidato, o critério de desempate entre os candidatos será determinado de acordo com:
- a) Maior nota da Prova de Redação do ENEM;
 - b) Maior idade do candidato em dia/mês/ano; e
 - c) A menor renda per capita do Grupo Familiar.

VI – DO ENCERRAMENTO DO USUFRUTO DA BOLSA

Art. 12. Constitui motivo de encerramento do usufruto da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, durante a vigência do Curso, entre outros, as seguintes situações:

- a) Ter rendimento acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) das disciplinas cursadas no período letivo, podendo a Comissão Própria de Seleção de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” conceder uma única manutenção, por mais 01 (um) período letivo;
- b) Substancial mudança de condição socioeconômica do aluno bolsista;
- c) Trancamento de matrícula, superior a 02 (dois) anos letivos;
- d) Abandono ou desistência do curso;
- e) Transferência de curso e/ou para outras Instituições;
- f) Impedimento legal;
- g) Não acatamento das condições estabelecidas neste Manual do Candidato e das legislações acadêmicas da UNIPAR;
- h) Prestar quaisquer informações falsas de ordem financeira, ideológica, entre outras, podendo sofrer sanções civis, administrativas e criminais previstas na legislação vigente (Artigo 2.º, da Lei Federal n.º 7.115, de 29/08/1983); e
- i) Ser o aluno bolsista, punido por indisciplina ou desacato à Diretores, Funcionários colaboradores, Preceptores, Professores e/ou Alunos da **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.**, mantenedora da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- § 1.º O encerramento da bolsa indicado na letra “b” deste Artigo, dar-se-á exclusivamente quando, apurada a superveniência de condição econômica com a condição de bolsista, restar demonstrado que a renda familiar mensal per capita do aluno é suficiente para arcar com o pagamento dos encargos educacionais sem prejuízo de sua subsistência ou de seus familiares; e
- § 2.º No caso de encerramento do usufruto da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, por quaisquer motivos, o aluno estará impedido de participar de outros Processos Seletivos da UNIPAR referente à concessão de novas bolsas.

Art. 13. A prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o encerramento da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

VII – DO CUNHO SOCIAL E FILANTRÓPICO

Art. 14. A concessão do benefício de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” tem cunho social e filantrópico, portanto ao final do Curso de Medicina, o aluno deverá exercer as funções de **MÉDICO**, prestando de forma gratuita, atendimentos às comunidades carentes do **Município de Umuarama** e do **Município de Cruzeiro do Oeste**, ambas cidades no Estado do Paraná, atividades estas que serão desenvolvidas nas situações a seguir ou em outras em que as Secretarias da Saúde determinarem, sendo:

- a) Atendimento nos Postos de Saúde ou em outros órgãos da saúde pública, com finalidade de promoção, prevenção e recuperação da saúde;
- b) Atendimento em seu consultório particular aos pacientes carentes, que não possam pagar pela consulta, que serão encaminhados pela Secretaria de Saúde do Município; e
- c) Campanhas de saúde pública, desenvolvidas pelos Municípios.

Art. 15. As atividades e/ou atendimentos deverão ser desenvolvidas pelos Médicos junto às Secretarias de Saúde dos Municípios participantes deste processo, devendo cumprir um total de: **1.248,00 (mil, duzentas e quarenta e oito)** horas. E em hipótese alguma o total das horas poderão ser reduzidas.

Art. 16. O total de horas de atividades e/ou atendimentos a serem cumpridas pelos Médicos, poderão ser escalonadas pelas Secretarias de Saúde dos Municípios participantes deste processo, pelo tempo **mínimo de 01 (um) ano** e o **máximo de até 03 (três) anos** consecutivos, em pelo menos 02 (duas) horas diárias ou 03 (três) dias de trabalho de 8 (oito) horas, por semana, ou ainda, optar por uma escala de trabalho determinada pelas Secretarias de Saúde, que possam atender e cumprir o total de horas estabelecido.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0***) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- Art. 17. Os controles das atividades e/ou atendimentos a serem desenvolvidas pelos Médicos bem como, a convocação para a participação nos eventos de saúde promovidas pelo município, ficarão sob a responsabilidade das **Secretarias da Saúde** do Município de **Umuarama** e do Município de **Cruzeiro do Oeste**, que reportará à Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, ao final de cada ano letivo, em relatório anual circunstanciado o cumprimento e atendimento das normas estabelecidas neste Manual.
- Art. 18. A não apresentação pelas **Secretarias da Saúde** dos Municípios participantes deste Processos Seletivo, do relatório anual circunstanciado das atividades e/ou atendimentos, realizados pelos Médicos, à Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, implicará no cancelamento do acordo estabelecido no caput deste Manual e implicará no impedimento de futuras concessões de bolsas ao Município.
- Art. 19. Caso o Médico não cumpra com os deveres estabelecidos neste **item VII**, durante o tempo **máximo de 03 (três) anos** com o total de **1.248,0 (mil, duzentas e quarenta e oito)** horas, deverá solicitar a prorrogação do prazo à Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, em concordância com a Secretaria da Saúde do Município ao qual esteja vinculado.
- Art. 20. Em caso de impedimento, por força maior, para o desenvolvimento das atividades ou atendimentos nos Municípios de **Umuarama** e de **Cruzeiro do Oeste**, os candidatos deverão formalizar pedido à Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** solicitando autorização para desenvolver as atividades e atendimentos como **MÉDICO** em outro Município pertencente a **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE ENTRE-RIOS – AMERIOS**, e cumprir as mesmas condições estabelecidas neste Manual, devendo ainda, ter a concordância do município ao qual o aluno esteja vinculado.
- Art. 21. O descumprimento, pelo aluno bolsista participante deste programa, de qualquer Artigo que traga prejuízo no cumprimento das regras estabelecidas neste Manual, ensejará a cobrança pela **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** de valores condizentes com a totalidade das anuidades do Curso de Medicina, devidamente corrigidos e atualizados de acordo com as regras financeiras.

VIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- Art. 22. A inscrição do candidato implica na aceitação das normas que regem o Processo Seletivo de concessão de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” estabelecidas neste Manual do Candidato.
- Art. 23. É de exclusiva responsabilidade dos candidatos à Bolsa e dos Bolsistas regularmente matriculados, a observância de todas normas e regras que regem neste Manual do Candidato e nos itens:

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- I. Local, data e horário de atendimento e demais procedimentos estabelecidos pela UNIPAR para a aferição das informações estabelecidos no presente Manual, bem como o acompanhamento de eventuais alterações por meio da página da web www.medicina.unipar.br; e
- II. Requisitos e os documentos exigidos para a comprovação das informações prestadas na inscrição, nos termos dos Artigos 4.º a 7.º deste **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**.

Parágrafo Único: A falta de qualquer documento ou descumprimento dos prazos estabelecidos neste Manual levará a imediata desclassificação do candidato e ao consequente arquivamento do Processo.

- Art. 24. O processo da análise para a concessão de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”** só terá início mediante o preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**.
- Art. 25. A **Comissão Própria de Seleção de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** poderá solicitar a qualquer tempo, durante o processo de entrevista e/ou durante os anos de curso, aos candidatos à Bolsa e aos Bolsistas, a juntada de novos documentos complementares com a finalidade de analisar o pedido de concessão e respectiva manutenção da bolsa de estudos.
- Art. 26. É de exclusiva responsabilidade da UNIPAR divulgar a LISTA DE ESPERA dos candidatos em suas páginas eletrônicas na internet.
- Art. 27. A UNIPAR não se responsabilizará por inscrição via internet não recebida por quaisquer motivos de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, por procedimento indevido, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados, sendo de responsabilidade do candidato, acompanhar a situação de sua inscrição.
- Art. 28. O contemplado através do Processo de concessão de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”** terá o usufruto do benefício a partir da **1.ª (primeira)** parcela da anuidade do ano letivo de **2026**, que poderá ser renovado nos anos letivos posteriores, através de análises socioeconômicas e análises dos rendimentos acadêmicos do período anterior cursado.
- Art. 29. O candidato somente poderá usufruir desta modalidade de bolsa disponibilizada pela UNIPAR sendo vedado, o acúmulo desta, com outros benefícios financeiros ou programas de bolsas que sejam ofertados pela Instituição.
- Art. 30. A **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR** reserva-se o direito de efetuar cobranças de mensalidades e/ou anuidades (de ordem parcial ou integral) devidamente corrigidas e atualizadas, caso não houver, o devido atendimento ao cumprimento das normas e/ou atividades acordadas pelo aluno bolsista, constantes deste **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, do **Termo de Concessão** do Benefício de **“BOLSA MEDICINA UNIPAR”** e da legislação escolar em vigor.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

- Art. 31 A continuidade do Usufruto do Benefício das “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” está condicionada a renovação de matrícula a cada início de ano letivo, no prazo estabelecido em Calendário Acadêmico.
- Art. 32. A cada início de ano letivo será efetuada a verificação da vida escolar do aluno bolsista, para dar a continuidade do benefício do usufruto da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**”.
- Art. 33. A avaliação de **novas bolsas** para ingressantes ou a **manutenção do usufruto da Bolsa para os alunos já bolsistas**, no Curso de Medicina, serão embasadas nos parâmetros estabelecidos pelo Edital de Abertura de Inscrições para Bolsa de Estudo Integral e na reedição anual do **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, a serem publicados a cada ano letivo, pela Reitoria da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.
- Art. 34. Incorporar-se-ão a este **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, para todos os efeitos, quaisquer Editais complementares que venham a ser publicados pela UNIPAR.
- Art. 35. A cada ano letivo será estabelecido o cronograma das datas e dos trabalhos a serem cumpridas pela Comissão Própria de Seleção de Bolsas de Estudos para concessão de “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” e pela equipe de apoio do Processo Seletivo, como segue em anexo de **número 1** (um):
- Art. 36. A **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**, Instituição de Ensino Superior, mantida pela **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, está empenhada em manter a confiança, transparência e responsabilidade para com os acadêmicos, egressos, colaboradores e demais interessados, portanto, os dados pessoais necessários para a devida execução do presente **Edital e Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, serão tratados no melhor interesse entre as partes, observado o sigilo e a confidencialidade bem como, o respeito pela privacidade e direitos do titular, aplicando-se no que couber nossa Política de Proteção de Dados Pessoais e Privacidade, atendendo as determinações da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, n.º 13.709/2018.
- Art. 37 Este **Manual da “BOLSA MEDICINA UNIPAR”**, é parte integrante do Edital de abertura do **Processo Seletivo para concessão de “BOLSA MEDICINA UNIPAR”** e entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 38 Os casos omissos neste Manual da “**BOLSA MEDICINA UNIPAR**” serão resolvidos pela Diretoria Executiva, da **UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA**, juntamente com esta Reitoria, da **UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR**.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br



UNIPAR
UNIVERSIDADE PARANAENSE

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR

Reconhecida pela Portaria – MEC n.º 1580, de 09/11/1993, publicada no D.O.U. de 10/11/1993
Recredenciada pela Portaria – MEC n.º 747, de 10/09/2020, publicada no D.O.U. de 11/09/2020

Mantenedora: UNIPAR – SOCIEDADE EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ. n.º 75.517.151/0001-10

Praça Mascarenhas de Moraes, n.º 4282 – Telefone: 44-3621-2828 – CEP. n.º 87.502-210 – UMUARAMA – PARANÁ

ANEXO 1

CRONOGRAMA DAS DATAS E DOS TRABALHOS

DIA:	AÇÃO:
04/02/2026	Publicação do Edital de abertura oficial das inscrições para o Processo Seletivo para concessão de “ BOLSA MEDICINA UNIPAR ” e do Manual da “ BOLSA MEDICINA UNIPAR ”.
04/02/2026 a 20/02/2026	Período de inscrição no link: www.medicina.unipar.br , onde os interessados poderão preencher a sua ficha de inscrição e informar os dados cadastrais.
24/02/2026 a partir das 15 horas .	Divulgação dos Resultados, com a publicação das Listas Oficiais dos Candidatos pré-selecionados, para participarem das entrevistas e comprovação das informações.
02/03/2026 das 14:30 às 16:30 horas .	Entrevistas e comprovações das informações prestadas pelos Candidatos pré-selecionados e convocados, por ordem de classificação.
04/03/2026 a partir das 15 horas .	Divulgação dos Resultados, com a publicação da Lista Oficial dos Candidatos pré-selecionados, classificados e aprovados nas entrevistas e comprovação de documentos, pela Comissão Própria.
05/03/2026 das 13:00 às 21:00 horas .	Data e Horário em que os candidatos aprovados nas entrevistas deverão comparecer no CENTRO INTEGRADO DE ATENDIMENTO AO ACADÊMICO – CIA , da Unidade de Umuarama, do Curso de Medicina, para efetivação de sua matrícula.

UNIVERSIDADE PARANAENSE – UNIPAR
COMISSÃO PRÓPRIA DE SELEÇÃO DE “BOLSA MEDICINA UNIPAR”

UNIDADE DE UMUARAMA

CAMPUS I Central – SEDE – Praça Mascarenhas de Moraes n.º 4282 – Zona III – Caixas Postais n.ºs 224 e 391 – Telefone: (0**) 44-3621-2828 – Ramais: 1323, 1282 e 1460 – CEP.: 87.502-210 – Umuarama – Paraná
HOME PAGE: <http://www.unipar.br> – E-mail: prouni_unipar@unipar.br